



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

DESPACHO N.º 55/SRAP/2025

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2025/M, de 17 de setembro, aprovou a orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

Considerando que para a gestão do seu pessoal a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas (adiante designada apenas por SRAP) adotou, nos termos dos artigos 6.º a 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, o sistema centralizado de gestão de recursos humanos em todos os seus serviços da administração direta (Gabinete do Secretário Regional, Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal e Direção Regional de Pescas) conforme resulta do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2025/M, de 17 de setembro.

Considerando que o Gabinete do Secretário Regional tem por missão coadjuvar o Secretário Regional no exercício das suas funções, especialmente em matérias de natureza organizacional, administrativa, jurídica, estratégica, financeira, de recursos humanos e de planeamento, bem como apoiar, no mesmo âmbito, as direções regionais, instituto, serviços e entidades empresariais tuteladas pela SRAP, estando-lhe cometidas as atribuições previstas nas alíneas a) a i) do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2025/M, de 17 de setembro.

Considerando que, nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 455/2024, de 13 de setembro, a Direção de Serviços de Recursos Humanos (adiante designada apenas por DSRH), do Gabinete do Secretário Regional, tem por missão assegurar, de modo centralizado quanto aos serviços integrados no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da SRAP, a gestão de recursos humanos desta Secretaria Regional e promover a uniformização e



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

harmonização dos procedimentos nessa área, sendo que as suas diversas competências se encontram elencadas nas alíneas a) a aa) do n.º 2 do referido do artigo 4.º.

Considerando que a DSRH apoia, em matérias de recursos humanos, todos os serviços da administração direta da SRAP, abrangendo, neste momento, perto de 1000 trabalhadores em exercício de funções nesta Secretaria Regional.

Considerando que até à constituição do XVI Governo da Região Autónoma da Madeira, a DSRH tinha duas trabalhadoras que, entre outras funções, acautelavam, no que diz respeito aos trabalhadores afetos ao Gabinete do Secretário Regional, as atividades de desenvolver as ações necessárias à organização e instrução dos processos relativos aos trabalhadores do Gabinete e respetivo cadastro; de facultar ao departamento do Governo Regional com a tutela das finanças a informação imposta legalmente relativa a pessoal da SRAP afeto aos serviços do Gabinete do Secretário Regional (designadamente, o recrutamento, mobilidade, cessação de funções) e de organizar o registo de assiduidade e pontualidade dos trabalhadores da SRAP afetos ao Gabinete do Secretário Regional, etc.

Com a constituição do XVI Governo da Região Autónoma da Madeira, face à inexistência de um serviço de expediente no Gabinete do Secretário Regional, uma das referidas trabalhadoras passou a acumular as funções que desempenhava na DSRH com as tarefas de expediente do Gabinete do Secretário Regional, cujo volume de documentação envolvido é muito elevado.

Considerando, por outro lado, que desde o dia 1 de julho de 2025 que a outra das referidas trabalhadoras transitou para a Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura na sequência da integração naquela Secretaria Regional das atribuições nas áreas do mar e economia azul, do ambiente, da ação climática, dos recursos hídricos, do litoral, dos resíduos e economia circular, do ordenamento do território, do urbanismo, da informação geográfica, cartográfica e cadastral, da paisagem, da conservação da natureza, geo e biodiversidade, das



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

florestas e das áreas protegidas, que determinou a transição de parte do pessoal do Gabinete do Secretário Regional da anteriormente designada Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente para a Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, nos termos dos artigos 4.º, 15.º e 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M., de 5 de maio.

Considerando que as atividades anteriormente acauteladas pelas referidas trabalhadoras, no que diz respeito aos trabalhadores do Gabinete do Secretário Regional estão a ficar comprometidas, correndo-se, inclusivamente, o risco de a qualquer momento não haver ninguém para assegurá-las.

Considerando que a assistente técnica Carla Susana Correia Ferreira Soares, trabalhadora integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos desta Secretaria Regional (designadamente, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2025/M, de 17 de setembro, e n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 11 de agosto, na redação em vigor), afeta à Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, possui já alguma experiência em matérias de recursos humanos, o que tornará mais fácil a sua integração diante da premência em colmatar a carência atrás identificada, e contribuir para a eficácia dos serviços prestados pela DSRH.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, as competências, os direitos e as obrigações de que eram titulares os departamentos regionais extintos ou alterados são automaticamente transferidos para os correspondentes departamentos regionais, organismos ou serviços que os substituem, sem dependência de quaisquer formalidades.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, o sistema centralizado de gestão de recursos humanos consiste na concentração de trabalhadores com vínculo de emprego público por



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

tempo indeterminado do respetivo departamento governamental, através de lista nominativa de integração e sua posterior afetação aos órgãos e serviços da administração regional direta e indireta que o integram.

Considerando que o n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, determina que a afetação do trabalhador ao órgão ou serviço cessa com a verificação de qualquer situação de mobilidade, cedência de interesse público, comissão de serviço, nomeação em cargo ou revisão do despacho de afetação.

Determino, ao abrigo do disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2025/M, de 17 de setembro, e do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, que:

1 – A Assistente Técnica Carla Susana Correia Ferreira Soares, seja afeta ao Gabinete do Secretário Regional, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2025, inclusive.

2 - Se comunique à trabalhadora o teor do presente despacho e torne-se o mesmo público por inserção na página eletrónica desta Secretaria Regional.

Esta despesa encontra-se assegurada pelo cabimento n.º CY42513485, na Secretaria 48; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00, Classificações Económicas: 01.01.03.A0; 01.01.13.A0; 01.01.14.SN.A0; 01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 1 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS,

Nuno Dinarte de Gouveia Maciel